GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 21/06/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

Tais aquisições e necessário, pois temos que manter a frota municipal segura para atendermos nossa população com segurança.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-695.580,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), e a aquisição será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

000002

ORÇAMENTO

60957784/009[illegible]-25

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

DELLA VIA PNEUS LTDA.
Loja 57
Rodovia 370 Km 188 s/n
Lote 293/295 A1 A12 E A13
Gleba Ribeirão Saranol - CEP [illegible]
MARIALVA PR

Darlon Bezerra
Gerente Truck Center

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
1	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	120	952.00	PIRELLI
2	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	1035.00	PIRELLI
3	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	120	760.00	PIRELLI
4	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	810.00	PIRELLI
5	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	440.00	PIRELLI
6	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	510.00	PIRELLI
7	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	390.00	PIRELLI
8	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	375.00	PIRELLI
9	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	16	2850.00	PIRELLI

10	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de nc mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	370,00	PIRELLI
12	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	12	3900,00	PIRELLI
13	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	80	1.450,00	PIRELLI
14	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	30	820,00	PIRELLI
21	;;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	10	1780,00	PIRELLI
22	;;;Contrapesos 100gr	Unidade	300		
26	;;;Câmara de ar 700 x 16	Unidade	24	60,00	PIRELLI
27	;;;Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	24	70,00	PIRELLI
28	;;;Câmara de ar 900 x 20	Unidade	100	95,00	PIRELLI
29	;;;Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	100	120,00	PIRELLI
30	;;;Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	10	145,00	PIRELLI
31	;;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	20	120,00	PIRELLI
32	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	20	510,00	PIRELLI
33	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	16	540,00	PIRELLI
34	;;;Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	10	450,00	PIRELLI
35	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	12	440,00	PIRELLI
36	;;;Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	10	480,00	

60957784/0091-29

DELLA VIA PNEUS LTDA.

Loja 93

Rodovia 376 Km 188, s/n
Lote293/295 A1 A12 E A13
Gleba Ribeirão Sarandi - CEP 86930-000
MARIALVA PR

Dorlon Bezerra
Truck Center

ORÇAMENTO

EMPRESA:
CNPJ: 61.234.985/0126-25
ENDEREÇO: I.E.: 90650804-40
FONE: COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
E-MAIL: Av. Colombo, 6490
Jardim Universitário - CEP 87020-000
MARINGÁ - PR

000004

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
1	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	120	1.013,00	Pirelli 121.560,00
2	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	1.120,00	Pirelli
3	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	120	800,00	Pirelli
4	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	860,00	Pirelli
5	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	468,00	Pirelli
6	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	560,00	Pirelli
7	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	410,00	Pirelli
8	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	425,00	Pirelli
9	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	16	3.160,00	Pirelli

10	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	356,00	Pirelli
12	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	12	3975.00	Pirelli
13	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	80	1.326,00	Pirelli
14	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	30	820,00	Pirelli
21	;;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	10	1.790,00	Pirelli
22	;;;Contrapesos 100gr	Unidade	300		
26	;;;Câmara de ar 700 x 16	Unidade	24	60.00	
27	;;;Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	24	70.00	
28	;;;Câmara de ar 900 x 20	Unidade	100	110,00	
29	;;;Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	100	130.00	
30	;;;Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	10	140,00	
31	;;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	20		
32	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	20	610,00	
33	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	16	620.00	
34	;;;Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	10	490.00	
35	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	12	470.00	
36	;;;Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	10	520.00	

ORÇAMENTO

EMPRESA: PNEUS INGÁ LTDA
CNPJ: 07.480.776/0002-86
ENDEREÇO: AV. COLOMBO 4161 - MARINGÁ - PR
FONE: (44) 3226-4665
E-MAIL: GERENCIAVENDAS61@REDEPNEUS.COM.BR

000006

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
1	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade minima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	120	1050,00	126.000,00 GOODYEAR
2	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	1.250,00	100.000,00 GOODYEAR
3	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	120	880,00	105.600,00 GOODYEAR
4	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	1.020,00	81.600,00 GOODYEAR
5	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	560,00	11.200,00 GOODYEAR
6	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	650,00	13.000,00 GOODYEAR
7	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	495,00	9.900,00 GOODYEAR
8	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	530,00	10.600,00 GOODYEAR
9	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	16	2.900,00	46.400,00 Fitan

10	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	410,00	24.600,00 Goodyear
12	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	12	3.400,00	40800,00 fitan
13	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	80	1.700,00	136000,00 STEELMARK
14	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	30	950,00	28500 STEELMARK
21	;;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	10	1917,00	19.170,00 Goodyear
22	;;;Contrapesos 100gr	Unidade	300	-	-
26	;;;Câmara de ar 700 x 16	Unidade	24	70,00	Q BOM
27	;;;Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	24	70.00	Q BOM
28	;;;Câmara de ar 900 x 20	Unidade	100	140,00	Q BOM
29	;;;Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	100	150,00	Q BOM
30	;;;Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	10	160,00	Q BOM
31	;;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	20	200,00	TORTUGA
32	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	20	260,00	TORTUGA
33	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	16	300.00	TORTUGA
34	;;;Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	10	350,00	TORTUGA
35	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	12	400,00	TORTUGA
36	;;;Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	10	450,00	Q BOM

07.480.776/0002-86

Pneus Inga Ltda

Av. Colombo, 4181
Zona 07 - CEP 87030-390
Maringá - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 133/2016
GAB

000008

Marialva, 21/06/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 21 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000009

Oficio nº. 133/2016
DC/bsm

Marialva, 21/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 133/2016, expedido por Vossa Senhoria em 21/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 12/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 133/2016

Marialva, 21/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, sob-regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 21/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-695.580,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 133/2016
DLC

000013

Marialva, 21 de junho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 73/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 133/2016

000014

Marialva, 21/06/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 73/2016, para aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 133/2016
GAB

000015

Marialva, 21/06/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 73/2016, que tem por objeto de aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização dos envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000017

individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.4 – No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000018

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000019

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Licença do IAP, conforme Resolução 258 do Conselho Nacional do Meio Ambiente de 26 de agosto de 1.999 (apresentar no mínimo a Licença Prévia do IAP).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos

apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 73/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 73/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 73/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000025

propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-695.580,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dais após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

000032

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de junho de 2016 a 06 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

000035

Pregão Presencial nº 73/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo R$- 295.740,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	90	952,00	85.680,00
2	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	60	1.035,00	62.100,00
3	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	90	760,00	68.400,00
4	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	1.326,00	79.560,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000036

LOTE COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP

Valor Máximo R$-98.580,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	30	952,00	28.560,00
2	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	1.035,00	20.700,00
3	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	30	760,00	22.800,00
4	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	1.326,00	26.520,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Valor Máximo R$-301.260,00 (trezentos e um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	810,00	64.800,00
2	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de	Unidade	20	440,00	8.800,00

	10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO				
3	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	510,00	10.200,00
4	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	390,00	7.800,00
5	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	375,00	7.500,00
6	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	16	2.850,00	45.600,00
7	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	356,00	21.360,00
8	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	12	3.400,00	40.800,00
9	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	30	810,00	24.300,00
10	;;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	10	1.780,00	17.800,00
11	;;;Câmara de ar 700 x 16	Unidade	24	60,00	1.440,00

12	;;;Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	24	70,00	1.680,00
13	;;;Câmara de ar 900 x 20	Unidade	100	95,00	9.500,00
14	;;;Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	100	120,00	12.000,00
15	;;;Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	10	120,00	1.200,00
16	;;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	20	120,00	2.400,00
17	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	20	260,00	5.200,00
18	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	16	380,00	6.080,00
19	;;;Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	10	350,00	3.500,00
20	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	12	400,00	4.800,00
21	;;;Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	10	450,00	4.500,00

1.2 No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.

1.3 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.4 Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da *aquisição na totalidade* do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.

2.1.2 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

000039

2.1.3 - Os pneus deverão ser entregues instalados, balanceados (conforme planilha acima) já prontos para a utilização nos veículos, a expensas do licitante, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários do item 1.1.

2.1.4 - A estrutura física, ferramental e funcionários necessários à entrega instalada e balanceado dos pneus deverá ser providenciada pelo licitante, sem custos ao Município, não sendo permitida a utilização de estrutura ou pessoal do quadro municipal.

2.1.5 A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 30 Km (trinta quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que em caso contrário, acima desta distância, a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO II

Pregão Presencial nº 73/2016

000040

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 73/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000041

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 133/2016
Edital de Pregão Presencial nº 73/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **73/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000042

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 133/2016
Edital de Pregão Presencial nº **73/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000043

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 133/2016
Edital de Pregão Presencial nº **73/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **73/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000044

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 133/2016

Edital de Pregão Presencial nº **73/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VII

000045

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **73/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 *O* CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dais após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.

5.1.2 Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

5.1.3 Os pneus deverão ser entregues instalados, balanceados (conforme planilha acima) já prontos para a utilização nos veículos, a expensas do licitante, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários do item 1.1.

5.1.4 A estrutura física, ferramental e funcionários necessários à entrega instalada e *balanceado dos pneus* deverá ser providenciada pelo licitante, sem custos ao Município, não sendo permitida a utilização de estrutura ou pessoal do quadro municipal.

5.1.5 A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 30 Km (trinta quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que em caso contrário, acima desta distância, a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.6 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no loca indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000049

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

000050

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000051

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 876/2015 de 15/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.738,00 (sessenta mil setecentos e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.024		MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	
132 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
169 - 3.3.90.30.00.00	31324	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
307 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
316 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.102,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
399 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.136,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
		Total Suplementação:	**60.738,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §-1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
71 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.004.04.122.0002.2.029.		MANUTENÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL	
78 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.226,00
79 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.170,00
80 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.069.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	
146 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
159 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602,00
178 - 3.3.90.39.00.00	31324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
291 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
09.003.12.361.0011.2.039.		TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
305 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.20.608.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICIPIO	
485 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.898,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
517 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
		Total Redução:	**60.738,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

Pedro Vicentin
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA BYA RIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

000052

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA BYA RIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de julho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 08 de julho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
PREGOEIRO

Prefeitura do Município de Doutor Camargo

DECRETO Nº 096/2016

Súmula - Homologa resultado final de Concurso Público

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Manoel Ribas, 22 de junho de 2016

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA - ME
CNPJ nº 12.501.677/0001-92
Avenida São João, 145, Centro, São João do Ivaí - PR
Pedro José de Freitas, CPF nº 016.829.739-64
Patricia França Luzete de Freitas, CPF nº 032.246.599-04
Sócios Administradores

55930/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

55309/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

55301/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 70/2016, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 17 de junho de 2016, Seção 3, Página 249, o Item 1 e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 06 de julho de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, 21 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Marilândia

EXTRATO DE CO
CONTRATANTE: MARILÂNDIA DO SUL
MARISTELA CUPIM LTDA,ao Contrato
017/2016. Objeto: Aquisição de 10.000,00 (
Diesel para recuperação da trafegabilida
estradas rurais nos seguinte trechos: 01 - Estrada dos Tavares, com 3,7 quilômetros; 02 - Estrada da Gamela, com 1,2 quilômetros; 03 - Estrada Piamirim 1, com 1,3 quilômetros; 04 - Estrada Piamirim 2, com 1,5 quilômetros; 05 - Estrada Taliba Roberto, com 4,0 quilômetros; 06 - Estrada do Rio das Antas, com 4,0 quilômetros; 07 - Estrada Fazenda Holandesa, com 3,2 quilômetros e 08 - Estrada Placa da Areia 1, com1,1 quilômetros no município de Marilândia do Sul, conforme CONVÊNIO nº 041/2016 firmado com o Município de Marilândia do Sul e SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)
Data de Assinatura: 21/06/2016.
Vigência: 21/06/2016 a 04/05/2017.
Valor: R$ 28.300,00

000053

55373/2016

Marquinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICA**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação em **PARCELAS**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA COMPLEMENTAR OS JÁ OFERTADOS VIA CONSORCIO (ASSISCOP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **06** de julho de **2016, às 08:30 horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 06 de julho de **2016, às 09:00 horas**. Os interessados, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 22 de junho de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.
Marquinho/Pr, em 21 de junho de 2016.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

55346/2016

Miraselva

Resultado de Licitação Nº 17/2016
Pregão Presencial Nº. 03/2016

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Coletor Compactador de Lixo, com recursos do Contrato de Repasse nº. 2010/0197-5, Junto ao PANACIDADE – PAN/SEDU.

Lote 01: COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.
Empresa Vencedora: VEMAQ VIATURAS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo de Entrega: 30(trinta) dias após Ordem de Fornecimento.

Miraselva, 22 de Junho de 2016.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

55716/2016

A MUNICIPAL DE MISSAL
SO DE LICITAÇÃO

CORRÊNCIA Nº 003/2016 – PMM

O Município de Missal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de julho do ano de 2016, na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 555 em

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 398772716
Documento emitido em 24/06/2016 09:05:55.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9725 | 23/06/2016 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de junho de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas e tecidos diversos, a serem utilizados no Desenvolvimento das Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr, referente ao Convênio n.º 0493/2013.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 05 de julho de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-Pr.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-PR, 21 de junho de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO CERVINHANI
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

A Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, situada à Av. Severiano B. dos Santos, 111, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que, no dia 11 de julho de 2016, às 14:00h, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para ampliação do Clube da Terceira Idade, valor total da obra de R$ 65.249,12 (sessenta e cinto mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 23 de junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (44) 3526-1122, e-mail comprasformosadooeste@hotmail.com ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 20 de junho de 2016.
JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

TIPO: Menor Preço - Tipo de Julgamento: Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Pavimentação em Pedra Irregular (Pedra Poliédrica) em Estrada Rural Vicinal denominada Cruz de Malta, neste Município de Guaira, conforme memorial descritivo, croqui e planilha orçamentária.
DA VISITA TÉCNICA: Poderá(ão) participar do certame empresa(s) que tenha(m) feito VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do presente certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 3642:9971/9961, com o Eng. Franz Jambersi e/ou Sr. Augusto De Nadai, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de julho de 2016.
EDITAL: Os interessados poderão obter cópia digital do edital e seus anexos e/ou informações, a partir da data desta publicação, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00minh às 12h00minh, e das 14h00min às 17h00min, na Prefeitura de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-Paraná, ou pelo site: www.guaira.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Maiores informações telefone: 44 3642-9924.

Guaíra, 22 de junho de 2016
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
p/Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 156/2015

Concorrência Pública N.º 005/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadras escolares e cobertura de quadras poliesportiva em regime de empreitada a preço fixos e sem reajuste, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e cronograma. Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: A.L.O.M. TOSSIN SERVIÇOS EIRELI
OBJETO ADITIVO: - Fica prorrogado o prazo de execução, prorroga-se a execução por 90 (noventa) dias do lote 01, e os Lotes 05 e 06 em mais 120 dias a contar da assinatura deste instrumento. Fica prorrogado a vigência do contrato constante na Cláusula Décima Quinta a contar da data de 12/08/2016 até a data de 31/12/2016 com fulcro no artigo 57, inciso I do § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93. Fica acrescido aproximadamente o percentual de 4,13% (quatro virgula treze por cento) referente à execução da obra, perfazendo o valor total de R$ 62.001,66 (sessenta e dois mil, um real e sessenta e seis centavos), com fulcro no artigo 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 157/2015

Tomada de Preços nº 8/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra da creche Próinfancia Morro Alto, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma, a preços fixos e sem reajustes.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: ALOM TOSSIN SERVIÇOS EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: Fica acrescido aproximadamente o percentual de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) referente à execução da obra, perfazendo o valor total de R$ 4.596,48 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais quarenta e oito centavos), com fulcro no artigo 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Processo nº 050/2016
A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, considerando o resultado de julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1008/2016, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 04/2016 cujo objeto é contratação de empresa especializada na instalação e manutenção corretiva e preventiva de câmaras de vacina e geladeiras existentes nas 45(quarenta e cinco) Unidades de Saúde. Adjudicando o lote 01 para a Empresa Rgn Comércio e Serviços Ltda - me no valor de r$ 81.600,00(oitenta e um mil e seiscentos reais).

Guarapuava, 21 de junho de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para implantação de abrigos urbanos para embarque e desembarque de passageiros e usuários de transporte coletivo do Município de Guarapuava, com recursos oriundos do contrato de repasse n.º 819889/2015. Ministério das Cidades/CEF e contrapartida do Município, considerando a Ata de julgamento das propostas emitida da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1.021/2016. Homologa a licitação adjudicando o objeto a empresa Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda - EPP, no valor global de R$ 308.609,18 (Trezentos e oito mil seiscentos e nove reais e dezoito centavos).

Guarapuava, 22 de junho de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público o Chamamento público para o Credenciamento de Pessoa Jurídica, visando a eventual contratação para o Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com vigência até 31/12/2016. A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado a partir de 24 de Junho e será fornecida pessoalmente ao interessado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado. Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001 ou e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 01 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
HORÁRIO: 8:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

Icaraíma, 21 de junho de 2016.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

OBJETO: Aquisição de Óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos para freios, graxa e aditivos de radiadores para a manutenção da frota municipal. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 07 de julho de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 07 de julho de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 24/06/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 22 de junho de 2016.
VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 67/2016. Contratante: Município de Manoel Ribas, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Comercial MS Licita Ltda. - ME, CNPJ nº 12.501.677/0001-92, São João do Ivaí,/PR. Objeto: Fornecimento de mobiliários e equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/PR, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008, para atender ao Convênio nº 656839/2009, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 67/2016 - Processo Administrativo nº 062/2016 - Pregão Presencial nº 33/2016, homologada pela contratante em 16/06/16. Valor Total Global: R$ 3.630,00. Vigência: Até o dia 07/08/16, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440. Data: 22/06/16.
Contrato Nº 68/2016. Contratante: Município de Manoel Ribas, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Distribuidora de Artigos de Papelaria Lunardelli Ltda. - ME, CNPJ nº 20.595.374/0001-04, Lunardelli/PR. Objeto: Fornecimento de mobiliários e equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008, para atender ao Convênio nº 656839 /2009, com especificações detalhadas no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 68/2016 - Processo Administrativo nº 062/2016 - Pregão Presencial nº 33/2016, homologada pela contratante em 16/06/16. Valor Total Global: R$ 3.199,00. Vigência: Até 07/08/16, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440. Data: 22/06/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de junlo de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de julho de 2016 às

08h30min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 21 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 70/2016, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 17 de junho de 2016, Seção 3, Página 249, o Item 1 e o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 06 de julho de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, 21 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2016, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, DESTINADO A CONTROLAR A ARRECADAÇÃO E GERIR O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - MUNICIPIO DE MARILENA/PR.

Tipo Técnica e Preço - Regime Global.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 20 de Junho de 2016, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 10,00 (Dez reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44), fax 3448-1314 - "e-mail" licitacao@prefmarilena.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br.

Marilena-PR, 20 de junho de 2016.
BRASÍLIO BOVIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICA, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação em PARCELAS, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA COMPLEMENTAR OS JÁ OFERTADOS VIA CONSORCIO (ASSISCOP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 06 de julho de 2016, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 06 de julho de 2016, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 22 de junho de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, 21 de junho de 2016.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Objeto:Seleção de proposta visando a Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município de Moreira Sales através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, TERMO DE ADESÃO ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 e 607/2015.
Regime de Execução: Menor preço por Lote.
Data Abertura: 08 de julho de 2016, as 14h00min
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8107 - pmms@visaonet.com.br

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE SORTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

OBJETO: Contratacao de Empresa Especializada em Servico de Fornecimento de Passagens Aereas, Nacionais e Internacionais e Hospedagem, Incluindo Reserva, Emissao, Remarcacao de Bilhetes e Cancelamento de Passagens Aereas Nacional e Internacional, em atendimento as Secretarias Municipais
O Municipio de Paranagua, atraves do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n. 3.321/2015, avisa aos interessados que realizara sorteio, em ato publico, dentre os fornecedores: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CASANOVA TURISMO LTDA ME E DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME, no dia 28/06/2016 as 09:00 horas, na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, setor de Licitacoes, situada a Rua Julia da Costa, 322, Centro, Paranagua/Pr, para definicao da ordem de classificacao das propostas desses fornecedores, CONVOCANDO-OS, desde ja, para esse ato.

Paranaguá, 22 de junho de 2016
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Edital nº 36/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06/07/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.

Informamos que a integra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, gás de cozinha e água potável destinados a todas as secretarias do município, mediante especificação constante no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 22 de junho de 2016.
RODRIGO BALDIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 41/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.461.310/0001-78. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da fiscalização/gestão da execução do Contrato que será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento convocatório. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 43/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: LATINA MOTORS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.151.411/0001-20. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da fiscalização/gestão da execução do Contrato que será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento convocatório. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O Município de Porto Vitória torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08/07/2016, às 08:30 horas, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO, objetivando: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE PEDIATRIA, PARA ATUAR JUNTO AO POSTO DE SAÚDE ADAIR RIBEIRO, POSTO DE SAÚDE SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA, EM ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, CONFORME NECESSIDADE. Maiores informações no Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212.

Porto Vitória, 20 de junho de 2016
MARISA DE FÁTIMA I DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. A abertura dos envelopes será no dia 07 de julho de 2016 às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR. A abertura dos envelopes será no dia 07 de julho de 2016 às 14h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 22 de junho de 2016.
ANTONIO JOEL PADILHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 067/2016 - Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, com recursos oriundos da Proposta 09079.277000/1140-2 cadastrada no Ministério da Saúde, e contrapartida do Município. - Valor Global Máximo do Objeto: R$ 157.654,88. - Abertura: às 9h00min do dia 6 de julho de 2016, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR. - Edital: O Edital estará disponível aos interessados, no site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações. - Informações adicionais: Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Publique-se.

Quatro Pontes, 17 de junho de 2016.
PAULO CESAR FEYH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 4/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.
CONTRATADA: Construtora Kartal Ltda - EPP
OBJETO: Execução de 23.471,39 m2 de recapeamento em CBUQ de vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem na pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ. Execução de pavimentação implantação de 2.788,46m2 em pavimentação em CBUQ, com serviços de terraplenagem, drenagem, base de brita graduada, meio fio com sarjeta, imprimação com emulsão, pintura de ligação, revestimento em CBUQ. Calçadas em paver, calçadas em CBUQ, rampa de acessibilidade, plantio de gramas, guias de tra-

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 284/16
Data de Entrega dos Envelopes 30/06/16
Horas 14:50 Modalidade de Licitação
VISTO

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98, sediada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, por intermédio de seu sócio administrador infra-assinado, vem tempestivamente à presença de V.S.ª, com fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, propor a presente

IMPUGNAR

O texto do Edital de Pregão Presencial Nº 073/2016, aprazado para as 9hs do dia 07 de Julho de 2016, cujo objeto visa aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I, por conter **exigência ilegal**, restritiva a participação dos interessados no processo licitatório promovido por esta Administração, conforme motivos de fato e razões de Direito a seguir aduzidos:

1. DOS FATOS E DO DIREITO

A Prefeitura Municipal de Marialva, publicou Edital de Pregão Presencial Nº 73/2016, aprazado para as 9hs do dia 07 de Julho de 2016, aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I

Contudo, de posse do referido edital, constatou-se ilegal exigência de que **os pneus ofertados no certame devem ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega.**

Como também_estabelece ilegalmente e falha a exigência de **entregar produtos instalados, balanceados.**

Contudo, tal disposição é uma afronta à constituição Brasileira e aos princípios norteadores do direito administrativo, motivo pelo qual, oportuna e tempestivamente, se manifesta na busca de justas providências para a correção do apontado vício, alterando-se o edital e, por conseguinte, ampliando-se a participação a todos e quaisquer licitantes que atendam às exigências **legais** para habilitação em licitação.

1.1 DA ENTREGA

Na fixação do prazo de entrega do produto é imprescindível levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou sobre o assunto, nos seguintes termos:

> [...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. [...] Ademais, não se revela razoável fixar prazo de apenas 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento dos produtos licitados, tendo em vista que estes se destinam à manutenção da frota municipal cujo planejamento é indispensável. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).
>
> [....] De fato, os motivos esposados pelo Denunciante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que **o indigitado edital de pregão presencial exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até dois dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras. Ora, é clarividente que **a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município [...].** Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A exigência retratada no Edital de Pregão Presencial [...], sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, [...]. (Denúncia nos 862.797 – Relator: Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada, sessão de julgamento para referendo pela Segunda Câmara em 09/02/2012).

Assim, a exigência de que os produtos sejam entregues em prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação é totalmente irregular, uma vez que medida exígua como esta acaba, mesmo que indiretamente, restringindo a competitividade do certame, privilegiando apenas os comerciantes locais.

1.2 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E BALANCEAMENTO

A vinculação de contratação de serviços juntamente com a aquisição de produtos é totalmente ilegal e não tem amparo na Lei de Licitações. Observe-se que é licito ao Administrador Público exigir apenas e tão somente os documentos arrolados entre os artigos 28 e 31 da Lei 8.666/93, nunca extrapolando tal lista exaustiva. Segundo defende o notável mestre **Celso Antônio Bandeira de Melo** em sua obra "Curso de Direito Administrativo", 6ª edição, capítulo IX, página 296:

> "(...) O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do texto constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 **proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do processo licitatório e veda o estabelecimento de preferências em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como de empresas brasileiras ou estrangeiras ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato.**"
> (Grifo Nosso)

Como nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação prevêem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

> **Art. 37 A administração pública** direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte**:
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,** com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**(...)

(Grifo Nosso)

Também o renomado mestre Marçal Justen Filho, ensina que:

> *"O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibição ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias.(...)"* (Grifo Nosso)
> ("Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos", 5ª edição, pg. 380)

Na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 diz: - No Art. 3.º § 1.º

> É vedado aos agentes públicos:
> **I – admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam**,... **e estabeleçam preferências**... ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

A Lei 8.666/93 (artigos 27 e seguintes) limita os documentos exigíveis, nos quais não se inclui o requisito malsinado. Ademais, a Súmula nº 15[1] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo diz que, em procedimento licitatório, **é vedada a exigência** de qualquer documento que **configure compromisso de terceiros alheio à disputa**, e a Súmula nº 17[2] **proíbe que se exijam, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em Lei.**

Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação deve ser somente aquela indispensável e suficiente para garantir a regular execução do objeto contratado. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, **os requisitos de qualificação técnica** exigidos dos proponentes **devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente**, uma vez que as condições a serem exigidas **podem restringir competitividade da licitação**, assim se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para arrimar o pleito da licitante: **TCU – Acórdão 1580/2005** – 1ª Câmara – "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da

[1] SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.
[2] SÚMULA Nº 17 - Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei.

Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes".

Vê-se que a vedação imposta pela carta licitatória em apreço se contrapõe veementemente à legislação, pois impede a participação de empresas que, como a ora IMPUGNANTE, têm todas as condições para participar do processo licitatório.

Contudo, contrariando todo o acima exposto, esta administração incluiu, tolerou e restringiu condições capazes de frustrar o processo licitatório e o caráter competitivo do mesmo.

2. DO PEDIDO

ANTE AO EXPOSTO, com fundamentação nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais estampados, restando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito invocado, REQUER seja a presente impugnação julgada totalmente PROCEDENTE, para o fim de:

a) **EXCLUIR a exigência de entregar os materiais INSTALADOS NOS VEÍCULOS, INSTALADOS E BALANCEADOS,** que nitidamente frustra o caráter competitivo do certame, permitindo a ampliação da disputa e a participação de empresas que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com a administração pública, observadas as questões de garantias, de especificação e de qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

b) **ALTERAR O PRAZO DE ENTREGA** para período regular, possibilitando que empresas de localidades mais distantes possam participar do certame sem que haja comprometimento na entrega dos produtos no prazo pactuado.

Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para análise e decisão em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Concórdia/SC, 28 de Junho de 2016.

06 889 977 / 0001 - 98
RODA BRASIL
COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5056
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89 700-000
CONCÓRDIA-SC

Roda Brasil Comércio de Peças Para Veículos Ltda
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello.
CPF: 681.675.989-34
Sócio Administrador

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º 5056, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-000, com contrato registrado na JUCESC sob nº 42203490082 em 05/08/2004, inscrita no CNPJ n.º 06.889.977/0001-98, sendo sócios:

CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO, brasileiro, natural de Presidente Castelo Branco - SC, solteiro, nascido em 06.07.1968, empresário, inscrito no CPF sob o n. º 681.675.989-34, portador da cédula de identidade n. º 1.144.072-4, expedida pela SSP-SC em 28.11.2002, residente e domiciliado à Rua Antônio Mores, n. º 101, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-000; e

ADRIANO TONIELLO, brasileiro, natural de Jaborá - SC, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em 29.09.1977, empresário, inscrito no CPF sob o n. º 017.147.719-70, portador da cédula de identidade n.º 14C-3.572.030, expedida pela SSP-SC em 02.03.1994, residente e domiciliado à Rua Colibris, n. º 45, Loteamento Albiero, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – A sociedade altera sua denominação social para RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP, e tem sede e domicílio à Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º 5056, bairro São Cristovão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração contratual a critério dos sócios.

Cláusula segunda – A sociedade passa a ter o seguinte objeto a exploração do ramo de: comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, importação e exportação de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista e atacadista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores.

Cláusula terceira – O capital social que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passa a ser de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL DOS SÓCIOS

Sócios	Quant. Quotas	Valor	Porc.
Claudinei Américo Toniello	120.000	R$ 120.000,00	50%
Adriano Toniello	120.000	R$ 120.000,00	50%
TOTAL	240.000	R$ 240.000,00	100%

- continua -

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 59021805161139500953-1; Data: 18/05/2016 11:39:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ64642-SXKW; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto Miranda Cavalcanti
Titular

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Os sócios já integralizaram em atos anteriores, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas e integralizam neste ato o aumento do capital social.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quarta – Todas as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula quinta – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

"Cláusula primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP,** e tem sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º 5056, bairro São Cristovão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração contratual a critério dos sócios.

"Cláusula segunda – A sociedade tem por objeto: comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, importação e exportação de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista e atacadista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores.

"Cláusula terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2004, e é por tempo indeterminado de duração.

"Cláusula quarta – O capital social é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL DOS SÓCIOS

Sócios	Quant. Quotas	Valor	Porc.
Claudinei Américo Toniello	120.000	R$ 120.000,00	50%
Adriano Toniello	120.000	R$ 120.000,00	50%
TOTAL	240.000	R$ 240.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - Os sócios já integralizaram, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- continua -

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 590218051611395009 53-2; Data: 18/05/2016 11:39:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADJ64641-PLBK; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"Cláusula quinta – A sociedade é administrada por **CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO** e **ADRIANO TONIELLO**, e a eles caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou separadamente, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de seu objetivo social, ficando vedado, entretanto, o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças ou cauções de favor.

"Cláusula sexta – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) ou seja, ficam dispensadas a reunião ou a assembléia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto deles.

"Cláusula sétima - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

"Cláusula oitava – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

"Cláusula nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros apurados serão distribuídos trimestralmente, podendo a critério, ficarem em reservas na sociedade para futuro aumento de capital, os prejuízos serão mantidos em conta especial para serem amortizados futuramente e, não o sendo, serão suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

"Cláusula décima - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

"Cláusula décima primeira – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

"Cláusula décima segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

- continua -

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 59021805161139500953-3; Data: 18/05/2016 11:39:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ60830-ZY8Y; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"Cláusula décima terceira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

"Cláusula décima quarta- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá fazê-la através de notificação por escrito onde discriminará preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério da alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

"Cláusula décima quinta – Fica Facultado os administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos mesmos.

"Cláusula décima sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

"Cláusula décima sétima – Os administradores **CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO** e **ADRIANO TONIELLO**, já qualificados declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Concórdia - SC, 28 de Fevereiro de 2012.

- CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO -

- ADRIANO TONIELLO -

Testemunhas:

-FRANCESCO ANDREA DALLA COSTA-
- CI N.º 14/R-5.17.761 SSP- SC-

- ELISA MARIA MERLO BACIN-
- CI N.º 1.143.601- SSP-SC -

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 590218051611395009 53-4; Data: 18/05/2016 11:39:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADJ60829-6LI7; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000063

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2012 SOB Nº: 20120846837
Protocolo: 12/084683-7, DE 08/03/2012
Empresa: 42 2 0349009 2
RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS
PARA VEICULOS LTDA EPP
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59021805161139500953-5; Data: 18/05/2016 11:39:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ60828-64LY;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/05/2016 às 12:12:47 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd059302a491932c74fd0d4732d8f85546bbcb3fcb04418e1c3f523eecd7
047a670a32110fff0f26d301e58ebbca9cb9f28d04882f11fb94fccf8fb758b848079

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 18/05/2017 às 12:08:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 534088

Código de Controle da Autenticação:

59021805161139500953-1 a 59021805161139500953-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a *qualquer momento* através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.889.997/0001-98

000064

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, Nº 680
MARIALVA-PR
CEP: 86.990-000
CNPJ Nº 76.282.680/0001-45

URGENTE

REFERENTE:
IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000065

Parecer acerca da necessidade de cancelamento de licitação por ocorrência de hipótese do artigo 49 da Lei n° 8.666/1993. Pregão Presencial nº 73/2016.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os autos do Pregão Presencial nº 73/2016, para aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota municipal desta municipalidade, em que verificou-se, junto à repartição interessada, a necessidade de adequação técnica do edital.

Sendo assim, diante da inadequação técnica do edital, é possível o seu cancelamento, nos termos do artigo 49 da mesma Lei:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> § 1º. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 2º. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 3º. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
>
> § 4º. O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
>
> Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, tendo em vista a inadequação do edital, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de *cancelamento* do certame e arquivamento dos autos, em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Ressalte-se que não cabe à Procuradoria Jurídica a apuração da ocorrência de circunstâncias de fato, mas tão somente o seu enquadramento á sua previsão legal.

Marialva, 01 de julho de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000067

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 73/2016

Comunicamos a empresa participante da referida licitação, que a impugnação apresentada pela empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,** foi analisada pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que exarou seu parecer; acatado por esta administração, conforme anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em _____/_____/____

_____
Nome:
CPF:

000069

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 03/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº. 73/2016, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000070

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 540/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, **ANDRÉIA CRISTINA SOFIENTINI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.180.303-1 - SSP/PR e CPF sob nº 026.300.809-60, nascida aos 21/12/1974, em Astorga - PR, residente à Rua Princesa Isabel, nº 106, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Casa Lar, Símbolo C-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com início em 27 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 539/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANALICE ESCOQUE**, portadora do CPF sob n.º 725.127.339-04, do cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Cultura e Turismo, símbolo CC-07**, permanecendo até o dia 1º de julho de 2016, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1469/2016, de 01/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 538/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, **JULIANA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 12.572.578-3 - SESP/PR e CPF sob nº 095.353.909-79, nascida aos 21/09/1994, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Quedas do Iguaçu, nº 119, Jardim Londrina, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Esportes**, símbolo CC-04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com início em 1º de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CGC 95.642.288/0001-18
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - Fax (044) 256-1196
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA Nº 032/2016

SÚMULA: Concede Licença Para Atividade Política ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Pedro Vicentin, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 81 e 98 da Lei Municipal Nº 028/93 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE

Conceder ao Servidor Público Municipal **ANTONIO ULBANO PEREIRA**, brasileiro, casado, lotado no Departamento de Obras, exercendo o cargo de Pedreiro do Município de Ângulo, portador da Cédula de Identidade RG: nº 3.500.004-6 e CPF: nº 211.833.339.00, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração integral, por noventa dias, a partir de 02 de Julho de 2016, atendendo sua solicitação em seu requerimento protocolado sobre o nº 027/2016 de 01/07/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº TP 002/2016/

CONTRATANTE: Município de Paranacity, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, 1022, inscrito no CGC/MF nº 76.970.334/0001-50, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edinea Buchi Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 514.689 e do CPF/MF nº 010.461.449-87, e

CONTRATADA: PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA - EPP.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T. EM VIAS DOS CONJUNTOS ITAÓCA, NONATO E SALOMÃO, NUMA ÁREA DE 7.363,80 M2 .

VALOR: R$ 597.948,00 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e oito reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.002.15.452.0014.1006 - 4490510031781/44905100100.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2016.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná, 01 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua José Pereira Gonçalves, 33 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-79
CEP 87.180-000 - Pabx/Fax 44-32501144
E-mail: [illegible]
Home-Page: presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1869/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para concorrer a cargo Eletivo de Vereador na forma que se especifica.

GISELE POTILA FACCIN GIL, Prefeita do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas CF art. 14 e Lei Complementar 64/1990.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida de conformidade com a CF e LEI COMPLEMENTAR 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ou seja LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR no Pleito de 02 de Outubro de 2016, a partir de 02 de Julho de 2016, aos Servidores Abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Reg. Geral	Protocolo
Admir Vitor de Souza	Operador de Pá Carregadeira	10.900.613	982/2016
Ailton Casiano Martins	Operário I	6.092.829-8	977/2016
Dovair Luiz da Cunha	Tratorista	4.365.751-8	988/2016
Fernando Henrique Santos	Auxiliar Administrativo	7.556.510-5	990/2016
Genivaldo Roberto Antonio	Eletricista	8.129.796-7	980/2016
José Aparecido Fabian	Vigia	15.670.913-8	975/2016
Josefino Martins Montanhas Junior	Motorista	4.577.585-8	976/2016
Justo Joaquim Silvano	Agente Administrativo	1.334.471	989/2016
Nivaldo José de Oliveira	Operário I	1.669.877-4	985/2016
Tatiana Carla Faccin	Professor(02 padrões)	9.834.191-3	978/2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 01 de Julho de 2016.

Gisele Potila Faccin Gil
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

DECRETO 178/2016

Concede licença temporária de suas funções para concorrer a mandato eletivo, os servidores públicos municipais que abaixo nomina, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a pedido, licença temporária para concorrer a mandato eletivo, a partir do dia 02 de julho de 2016, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, II, "1" da Constituição Federal, e resolução nº 20623 – TSE e da Lei Municipal nº 1.177/2015, art.84 inciso VII a saber:

Nome	Matrícula
Aparecido Rodrigues Medeiros	200040
Claudemir Vieira	400646
Edson Amieiro	400567
José Carlos Leonardo	200293
Josiane Ribeiro	400560
Maria Inês Guilherme dos Santos	200165
Marines Vivan Ribeiro	400657
Mércia Maria Cavalcante de Souza	400531
Moisés Dias	500000
Norberto Inácio de Brito	400183
Rosa Maria Letícia Baraldo	200295
Silvania Aparecida Gomes Faccio	400988
Valdirene Aparecida Scodro Peixoto	400970
Valéria Carvalho Costa Carlos	400654

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As disposições contrárias ficam revogadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, ao 01º dia do mês de julho do ano de 2016.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 76.285.337/0001-44
Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal 01 – Centro – Ivatuba – Pr – CEP 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: [illegible]

PORTARIA Nº. 126/2016

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo período compreendido entre 29 de junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, conforme segue:

Presidente – Leana de Fátima Alves, inscrita no CPF sob o nº. 065.783.279-08 e RG 8.900.407-1;
Membro – Rosana Franciscuetti, inscrita no CPF sob o nº. 037.957.279-60 e RG 8.879.630-9 SESP/PR;
Membro – Humberto Cezar Trevizan, inscrito no CPF sob o nº. 413.230.849-91 e RG 3.102.912-0 SSP/PR;
Suplente – Maria Luiza Dandolini, inscrita no CPF sob o nº. 433.956.689-00 e RG 3.138.606-0.

Art. 2º - A Comissão composta pelo artigo anterior, procederá as Avaliações e Reavaliações dos Bens a serem alienados, adquiridos ou desapropriados, bem como dirigir e julgar os procedimentos licitatórios pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

Robson Ramos
Prefeito Municipal de Ivatuba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guamão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

D E C R E T O N.º 1629/2016

SÚMULA: EXONERA **EVERSON NATALINO LEITE DE LUCIA** na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **EVERSON NATALINO LEITE DE LUCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.058.949-2 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1590/2016 de 14 de junho de 2016, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIALVA

PORTARIA Nº 3305/2016

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de prazo constante da Portaria nº 3255/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA – PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e conveniência administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3255/2016 para mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 03/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº. 73/2016, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SALA – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 77.190.361/0001-72, situada na Av. Colombo, 4960, zona 07, Maringá-Pr, para prestação de serviço de revisão do veículo Pálio placa BAA-8323, número de frota 184, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$-270,07 (duzentos e setenta reais e sete centavos), face ao disposto no art. 24, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de junho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a empresa EMX CLÍNICA INTEGRADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.430.219/0001-41, situada na Av Amazonas, 857-A, centro, na cidade de Mandaguari-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de junho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 149/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-46)
CONTRATADO : EMX CLÍNICA INTEGRADA LTDA-ME (CNPJ: 18.430.219/0001-41)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27/06/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a ST CAMPOS CLÍNICA-ME – CNPJ 24.923.292/0001-00, situada na Rua Antenor Colombo, 2718, Pq das Palmeiras, na cidade de Marialva-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de julho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 146/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-46)
CONTRATADO : EMX CLÍNICA INTEGRADA LTDA-ME (CNPJ: 18.430.219/0001-41)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27/06/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 151/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-46)
CONTRATADO : S T CAMPOS CLÍNICA-ME (CNPJ: 24.923.292/0001-00)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 01/07/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

PORTARIA Nº 3305/2016

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de prazo constante da Portaria nº 3255/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA – PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e conveniência administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3255/2016 para mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Assunto **Cancelamento**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <turbopecas@brturbo.com.br>, <licita1@inovesempre.com.br>, <vendas@truckdieseltoledo.com.br>, <modelopneus@modelopneus.com.br>, <jbpecasepneus@gmail.com>, <fratuccipneus@hotmail.com>, <jjmmecanica@hotimail.com>, <copalpneus@yahoo.com.br>, <hannah@licnet.com.br>, <licitacao2@bransales.com.br> 6 mais...

Data 2016-07-04 08:45

000071

- CANCELAMENTO 03 16 PG 73.pdf (457 KB)

Bom dia!!

Segue anexo termo de cancelamento do pregão presencial nº. 73/2016..

Prefeitura Municipal de Marialva
Departamento de Licitação e Contratos
--